

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63015.007184/2024-75

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de viaturas em proveito da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA).

Justifica-se abaixo a necessidade de realização de Pregão Eletrônico, para efeito do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, para a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais para itens de segurança e possibilidade de fornecimento de peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, mediante autorização da administração, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais que compõem a frota, administrativa e operativa da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, mediante autorização da administração.

As atividades da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA) têm como uma de suas principais ferramentas o uso de viaturas. Em razão da deterioração das peças torna-se necessária a realização de manutenções periódicas, a fim de garantir as melhores condições de segurança possíveis aos servidores que deles fazem uso.

A frota de viaturas administrativas da BAeNSPA opera frequentemente fora da localidade onde estão sediadas, e são utilizadas em condições severas e desgastantes, como estradas esburacadas e rodovias sem adequada manutenção. Essas condições tornam indispensável a manutenção rotineira, célere e geograficamente dispersa. Vale destacar que os sete Esquadrões de Aeronaves e o Grupo Aéreo Naval de Manutenção, localizados no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, não possuem viaturas próprias, quando necessário são solicitadas as da BAeNSPA.

Da mesma forma, a frota de viaturas operativas deve sempre estar pronta para ser empregada para eventual ocorrência aeronáutica na área de raio de 8 km do centro geodésico do aeródromo desta Base Aérea. Além do desgaste natural do material devido ao uso diário de alguns veículos, são frequentes as avarias dos veículos dada a elevada idade média da frota.

Dada a especificidade das viaturas das frotas administrativa e operativa, os quais exigem mão de obra especializada, e que muitas vezes não é encontrada nas oficinas contratadas na modalidade contratação direta, havendo necessidade constante de terceirização ou subcontratação desses serviços.

Ressalta-se que esta Base não dispõe de pessoal específico, maquinário e todas as ferramentas necessários para execução técnica e rotineira dos serviços objeto deste presente instrumento, o que justifica a contratação da prestação de serviço de gerenciamento de manutenção visando à execução das atividades de manutenção preventiva/corretiva. Serviços mais simples são executados pelos militares da Divisão de Transportes, na qual será necessário somente a aquisição de peças.

A gestão compartilhada de frota traz como sua principal característica a opção de serem credenciadas empresas que atuam nos diversos setores da manutenção automotiva, sem a necessidade de subcontratação com oficinas especializadas, o que evita a incidência dos encargos fiscais desnecessários. Além disso, oferece a opção de delegar ao Comandante desta Base Aérea a gerência operacional das manutenções de sua própria frota, gerando maior eficiência e controle.

No caso de os serviços serem executados pela própria Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, esta Organização Militar adquirirá somente as peças necessárias a manutenção, neste caso, os licitantes terão o prazo de 20 (vinte) dias para entrega. Ressaltamos que a despesa com a entrega do objeto correrá inteiramente por conta da CONTRATADA.

Não houve contratação similar, para prestação de serviço continuado e especializado em apoio à gestão de frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de peças, em rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se de tecnologia da informação, na Administração e controle das viaturas. Por meio de levantamento realizado, mostrou-se que outras Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil e de outras instituições Federais têm realizado tal contratação, na Modalidade pregão eletrônico, tendo trazido benefícios para a Administração Pública em geral e, em especial, para a Naval.

Sendo assim, a aquisição de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de viaturas faz-se necessária para que a BAeNSPA possa manter o adequado estado de prontidão operativa e funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Transportes	CT (AA) ERIK CARVALHO TALON

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será exigido que, na data da contratação da licitante adjudicatária, a licitante comprove ter oficinas credenciadas e operacionais na Região Sudeste. A CONTRATADA deverá disponibilizar oficinas conveniados nos seguintes municípios: Região dos Lagos/RJ, Niterói/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Santos/SP e Itajubá/MG.

A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor das oficinas credenciadas, oriundas da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

A CONTRATADA deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da CONTRATANTE, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação do veículo e motorista;
- II - Leitura do odômetro da viatura;
- III - Data e hora da transação;
- IV - Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- V - Quantidade referente a unidade da transação executada;
- VI - Valor da operação por viatura;
- VII - Centro de Custo.

O sistema da CONTRATADA deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos veículos que forem solicitados esta função pela CONTRATANTE;

O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do CONTRATANTE.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato mediante instrução de medição de resultado.

A CONTRATADA deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

- Aceitabilidade

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Para todos os itens faz-se necessário contratação para o período de um ano.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- Classificação como bens e serviços comuns

Os bens e serviços são considerados “comuns” pois se enquadram na classificação nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

- Da adesão a ata de Registro de Preços

Considerando a insuficiência de recursos humanos disponíveis para a devida supervisão e gestão das potenciais adesões advindas de outros órgãos externos, a administração decide por não aceitar adesão à ata de registro de preços.

- Da sustentabilidade

A Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2022. A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Óleo lubrificante

- os termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

- Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, da ANP) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; e

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) e que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

- Pneu

a) A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010— Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

b) Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- Pilhas e baterias

a) Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

b) A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

c) Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- Veículos

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso — I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

- Substâncias que destroem a camada de ozônio

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio — SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. Levantamento de Mercado

Segundo estabelece o inciso I e IV do artigo 5º IN SEGES/ME nº65/2021 foi realizado pesquisa de preços junto ao sistema de pesquisa no sítio Compras Governamentais e fornecedores locais, conforme relatório do Apêndice V (Mapa Comparativo), a fim de calcular o valor médio do homem-hora, Taxa de administração e taxa de repasse praticados no mercado. Assim, funciona como se tivesse feito um levantamento de vários preços e utilizado o menor dos valores. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento às demandas considerando, além do aspecto econômico, os aspectos quantitativos em termos e benefícios para o alcance de objetivos da contratação.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, ou inovações que melhor atendem às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, permitiu constatar que a aquisição do (objeto), pode ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens que serão

para simples entrega sem a necessidade de obrigações, acessórias por parte de fornecedores. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restritiva pois existem diversos fornecedores que comercializam os serviços pretendidos. Cita-se um dos enquadrados nesse requisito:

“Pregão Eletrônico nº 0759/2023 (Serviço de gerenciamento e manutenção da frota), UASG: 986969 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – SP).”

Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, ou seja: contratação dos serviços no mercado especializado e com o melhor preço; proteção das relações de consumo oriundas do próprio processo licitatório em si e acrescentando ainda a logística (transporte/frete); forma uma condição de vantajosidade indiscutivelmente favorável. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição se auto proclama como a mais eficiente até o momento.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço onde a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado via internet – web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos oficiais que compõem a frota da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia mediante autorização da administração, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

A gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste estudo, e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da CONTRATANTE, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

- Credenciar, junto à Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão das fabricantes;
- Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais tenham como parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor das peças (sobressalentes) praticado pelas

concessionárias autorizadas de cada marca das viaturas cobertas pelos serviços objeto do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela contratante.

- Caso a CONTRATADA opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste estudo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

Entende-se por veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, objeto da prestação dos serviços descritos neste estudo, os seguintes:

- Atual frota oficial de veículos, automóveis e camionetes pertencentes à frota da CONTRATANTE;
- Outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à frota atual da CONTRATANTE;
- A frota da BAeNSPA divide-se em frota administrativa e operativa, sendo esta composta por caminhões, camionetes e tratores de aeródromo;
- Os caminhões da frota operativa possuem alguns sistemas específicos, conforme detalhado, devendo a CONTRATADA possuir oficinas credenciadas capacitadas para a realizar manutenção desses sistemas, bem como para o fornecimento de peças.

- DA REDE CREDENCIADA:

A Contratada deverá possuir oficinas conveniadas em âmbito regional, dispondo de ampla rede de estabelecimentos (concessionárias e oficinas de veículos com licença de operação obrigatória), nos municípios da Região dos Lagos/RJ, Niterói/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Santos/SP e Itajubá/MG.

Além dos locais acima citados, a contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da CONTRATANTE, outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Órgão, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste item e seus subitens. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da contratante.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais para itens de

segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela CONTRATANTE. Deverão ser priorizadas empresas que atendam à rigorosa observância à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, destacando-se os seguintes critérios:

- Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, onde se aplicar.

A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste estudo e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, ou descartá-las quando autorizadas pela CONTRATANTE.

Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à contratada a não aceitação pelos Gestores de Frota.

Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

A contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a) Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
- b) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da Marinha do Brasil;
- c) Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
- d) Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATANTE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;

- e) Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;
- f) Empresa(s) especializada(s) no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da BAeNSPA;
- g) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização e lubrificação;
- h) Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva e estofamento;
- i) Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster;
- j) Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, incluindo o fornecimento de pneus;
- k) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- l) Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;
- m) Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- n) Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores;
- o) Empresa especializada para serviços de lanternagem, funelaria e pintura;
- p) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária;
- q) Empresa especializada em manutenção elétrica e eletrônica, com fornecimento de bateria;
- r) Empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, tanto fora da garantia quanto em garantia de fábrica, incluindo retífica de motor, para todos os tipos de veículos terrestres, seus acessórios e implementos; e
- s) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência e seus Apêndices, faça-se necessário à perfeita conservação do veículo e suas funcionalidades.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva.

A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) A oficina deverá ser credenciada pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação pela CONTRATANTE para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela contratante;
- h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar; e
- i) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

A CONTRATADA será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da CONTRATANTE, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelos Gestores de Frota ou pela comissão especialmente designada pela autoridade competente da contratante.

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

As manutenções dos meios da frota OPERATIVA deverão ser realizadas nas dependências da BAeNSPA. A oficina credenciada é responsável por fornecer todo tipo de equipamento e ferramenta necessários para realização dos serviços. As manutenções dos veículos da frota ADMINISTRATIVA deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências da BaeNSPA.

- DA PLATAFORMA

A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite /forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado do Rio de Janeiro, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- i) Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista neste Estudo.
- j) Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da contratada e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário..

A contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que os Gestores de Frota realizem, online, consulta à tabela de preços da montadora ou fabricante de cada peça desejada, bem como à tabela de tempo de mão de obra, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, sem nenhum custo adicional para contratante.

Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelas montadoras ou fabricantes, publicados pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

A plataforma deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de motocicletas solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos automotivos e motocicletas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e motocicletas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços. A Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- i) Serviços de lavagem e proteção à pintura e carroceria do veículo;
- j) Substituição de itens dos meios e dos sistemas dos encarroçamentos dos caminhões da frota operativa;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe de Gestão de Frota da CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de

operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica, com fornecimento de bateria;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
- i) Manutenção no sistema de ar-condicionado;
- j) Manutenção dos meios e dos sistemas dos encarroçamentos dos caminhões da frota operativa.

Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a contratante com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de viaturas por parte da BAENSPA, a contratante notificará a CONTRATADA, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas.

Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

Será considerado como USUÁRIO os Gestores de Frota, designado para fiscalização e gerência dos serviços, e como GESTORES os Fiscais do Contrato, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

A plataforma autorizará o faturamento, da empresa credenciada para a CONTRATADA, e da CONTRATADA para a CONTRATANTE, dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos Gestores de Frota, designados pela CONTRATANTE;

A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- a) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de

obra utilizada e identificação do Gestor de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

- b) Relatório dos orçamentos em abertos;
- c) Pesquisa no sistema da garantia de peças e serviços;
- d) Histórico dos orçamentos;
- e) Histórico da manutenção dos veículos;
- f) Relatório por analítico por tipo de peça fornecida e por tipo de serviço prestado;
- g) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- h) Pesquisa de cadastro dos veículos;
- i) Composição da frota e idade média;
- j) Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;
- k) Indicativo de quais oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste estudo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;
- l) Relatório de operação de manutenção;
- m) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- n) Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos;
- o) Custos e quantidade por tipo de manutenção por grupo de veículos;
- p) Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços;
- q) Custos por km e indicadores de gastos por veículos.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pelos Gestores de Frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

A contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante.

O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows XP/10/Vista/Server/Ubuntu, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da contratante;
- d) Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;
- e) O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da contratada pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE.

O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da contratada, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 01 (um) dia útil contados da notificação.

A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.

- DO TREINAMENTO

A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da plataforma. O treinamento poderá ser presencial, on-line, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da CONTRATANTE, em São Pedro da Aldeia/RJ, onde haverá, pelo menos, 02 (dois) servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados.

- a) O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.
- b) O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.

A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos Fiscais do Contrato e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

A contratada deverá oferecer novo treinamento:

- a) Qualquer alteração no sistema da contratada;
- b) Inclusão ou substituição de algum Fiscal de Contrato;
- c) Inclusão ou substituição de alguma empresa da rede credenciada.

Será considerado como USUÁRIO todo servidor das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Fiscal do Contrato, que lhe serão formalmente indicados.

- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para aquisição de peças, a CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Frota selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção, o próprio Gestor de Frota abrirá chamada, que será encaminhada pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.

Para os veículos da frota ADMINISTRATIVA, a cada necessidade de serviço, o Gestor de Frota ou seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.

a) O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias pré existentes, bem como pertences e equipamentos que acompanharão o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

b) Os serviços poderão ser executados nas dependências da BAeNSPA. A oficina credenciada é responsável por fornecer todo tipo de equipamento e ferramenta necessários para realização dos serviços.

Para os veículos da frota OPERATIVA, os serviços deverão ser realizados nas dependências da BAeNSPA. A oficina credenciada é responsável por fornecer todo e qualquer tipo de equipamento e ferramenta necessários para realização dos serviços.

A CONTRATADA é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada. O pagamento da CONTRATADA à rede

credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.

Caberá exclusivamente ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo:

a) Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores informados na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.

b) Se os valores das horas técnicas não ultrapassam o valor das horas de TMO – Tempo de Mão de Obra praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca das viaturas pertencentes à frota da BAeNSPA, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.

O Fiscal do Contrato autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas neste estudo e proposta vencedora.

A oficina executa os serviços/peças autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais /faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à CONTRATANTE.

A contratada é responsável pela realização de orçamentos de valores de peças e quantidade de horas técnicas junto à tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, devendo obrigatoriamente apresentá-los à contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para a contratante. O valor da mão de obra não poderá ultrapassar o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra – praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, com os devidos descontos, mediante 3 (três) orçamentos, no mínimo, junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

a) Na mesma circunscrição, entre os três orçamentos apresentados deverá ser dada preferência aquelas oficinas que atendam aos requisitos de ambientais previstos neste estudo, desde de que estejam de acordo com o valor com desconto previsto na proposta da licitante vencedora.

b) Na hipótese da credenciada que atenda todas as qualificações ambientais, no que couber, descritas neste estudo não ofertar orçamento, ou não existir credenciada na circunscrição que atenda a essas especificações, prevalecerá o critério de menor valor do orçamento.

c) Na impossibilidade de apresentar os orçamentos junto à tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, a contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência à CONTRATANTE.

d) Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassarem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora.

Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.

O funcionário orçamentista da empresa credenciada efetuará orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contendo os seguintes dados:

a) Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será obtido através da tabela oficial da montadora /fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

b) Sempre que não constar na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.

c) Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, o gestor fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

d) Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme a tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, e o valor das horas técnicas, mediante pesquisa junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, cujo valor das horas técnicas não poderá ultrapassar o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra – praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, com os devidos descontos.

Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado da sede da CONTRATANTE.

a) Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado ao veículo, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.

b) São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, plotagem e adesivagem de viaturas, confecção de placas, geometria de turbinas,

alinhamento de chassi, entre outros. Havendo demanda deste tipo de serviço, a CONTRATANTE solicitará à contratada o credenciamento da empresa.

Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.

O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.

No caso de veículos que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), informar que o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela BAeNSPA.

Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

O Gestor de Frota deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o Gestor de Frota encaminhará ao Fiscal do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações deste.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa contemplada no processo em lide foi feita com embasamento do último processo para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas com fornecimento de peças, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2016 (Processo Administrativo n.º.63015.0000061/2016-78) no qual previa 100 Homem Hora (HH), por grupo, e o total de 63 viaturas/meios.

Para os veículos não contemplados à época do pregão supracitado, foram considerados, por similaridade, a mesma quantidade de Homem Hora prevista para os demais veículos.

Neste instrumento os veículos foram separados por grupos, sendo:

- a) Grupo 1 – veículos leves e utilitários (álcool e gasolina);
- b) Grupo 2 – veículos leves e utilitários (diesel);
- c) Grupo 3 – veículos pesados (diesel); e
- d) Grupo 4 – ônibus e micro-ônibus (diesel).

A frota administrativa possui veículos dos grupos 1, 2, 3 e 4 e a frota operativa possui veículos e equipamentos dos grupos 2 e 3.

Para os grupos 1, 2, 3 e 4, foi realizada pesquisa de mercado, para ajustar os valores praticados na atualidade, na qual foi calculado o valor médio orçado por três fornecedores.

GRUPOS	TOTAL DE MEIOS	TOTAL DE H/H
Grupo 1	5	50
Grupo 2	3	50
Grupo 3	13	50
Grupo 4	3	50
TOTAL DE VIATURAS	24	200

Para o fornecimento de peças para os grupos 1, 2, 3 e 4, foi realizado o cálculo com base no último contrato utilizado por esta Base (PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2016), e o histórico dos gastos com manutenção dos últimos anos: 2022 e 2023.

TABELA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (ABRIL/2023 A MARÇO/2024)

SERVIÇOS/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS	COM VIATURAS DO GRUPO 01	COM VIATURAS DO GRUPO 02	COM VIATURAS DO GRUPO 03	COM VIATURAS DO GRUPO 04	TOTAL PARA OS ÚLTIMOS 12 MESES
HOMEM HORA (HH)	50 HH	50 HH	50 HH	50 HH	200 HH
AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R\$)	R\$ 41.230,06	R\$ 53.180,00	R\$ 59.980,00	R\$ 94.650,20	R\$ 249.040,26

A Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, na qualidade de Órgão Gerenciador não permitirá a Adesão de Unidades não participantes da fase de Planejamento da Contratação, tendo em vista em razão da impossibilidade de gerenciar um maior número de não participantes, de acordo com o previsto no inciso I, art. 7º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento."

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 383.746,10

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 65/2021 da SEGES. Assim foram utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, a média dos preços “uma vez que constituem medidas de tendências central e, dessa forma, representam uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”(TCU Acórdão 3068/2010). Assim dos valores obtidos na pesquisa de preços, do calculo incidente sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros aditados, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. O custo estimado da contratação é de R\$ 383.746,10 obtido por meio da pesquisa de mercado através do sistema do Painel de Preços do governo federal.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme tabela a baixo:

Descrição / Especificação	VALOR ESTIMADO

Assistência Técnica / mão de obra de veículos (200 HH)	R\$ 126.666,00
Fornecimento de peça e acessórios	R\$ 249.040,00
Subtotal estimado:	R\$ 375.706,00
Taxa de administração / gerenciamento (2,14 %)	R\$ 8.040,10
Valor total estimado + Taxa de administração	R\$ 383.746,10

Tal valor foi obtido da seguinte forma:

- a) As quantidades estimadas de mão de obra e peças justificadas neste Estudo.
- b) Os valores apresentados neste Estudo são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota, e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.
- c) O Percentual de 2,14% foi calculado pela média do Mapa de Preços praticados pela Administração Pública, conforme Apêndice V do Termo de Referência.
- d) Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do sistema, serão aqueles praticados no mercado, em conformidade com este Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O § 2, inciso II, art.40 da Lei 14.133/2021 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão “ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as Peculiaridades do mercado, visando a economicidade”. Entretanto, devido às peculiaridades do Serviço ora em planejamento, o parcelamento se mostra desvantajoso para a solução que se constitui. A necessidade de uma rede credenciada de amplo alcance torna o parcelamento do *objeto inviável*.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano Anual de Contratações (PAC). Conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa nº 01/2019 que dispõe sobre o PAC.

Missão Regulamentar

Missão da OM: Executar os serviços de tráfego aéreo, prover apoio de infraestrutura aeroportuária e de segurança de voo e prover apoio às OM do Complexo Aeronaval na área de logística e às atividades aéreas, a fim de contribuir para a prontificação e a operação dos meios aéreos destinados ao emprego nas tarefas do Poder Naval.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos técnicos e de eficiência durante todo o processo.

Objetiva-se que com a aquisição/prestação de serviços pretendida, esta Base Aérea Naval possa:

- a) Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;
- c) Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva das viaturas, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- d) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, com a utilização de relatórios de exceção;
- e) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- f) Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- g) Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas;
- h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e gastos por veículo.

Das especificações técnicas do serviço desejado:

- a) Aplicação em todas as viaturas da frota da CONTRATANTE, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas locais;

- b) Extensão do horário de manutenção, pois se poderá contar com uma rede de oficinas funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Rio de Janeiro e demais estados do Brasil;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos para a Divisão de Transportes (viaturas administrativas) e para o Departamento de Infraestrutura Aeroportuária (frota operativa), aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

A contratada providenciará treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da Plataforma

- a) O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.
- b) O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.
- c) Os Fiscais do Contrato a ser celebrado, serão devidamente nomeados por documento oficial (Ordem de Serviço), possuindo estes o conhecimento técnico necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Não haverá necessidade de adequação da estrutura física do setor para início das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2022.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Classificação

Foi avaliado que não há necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 12.527, , de 18 de novembro de 2011, conforme estabelece o art. 13 da IN SEGES 58 / 2022.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses Estudos Técnicos Preliminares, esta Comissão de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIK CARVALHO TALON

Membro da comissão de contratação

